



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
CETIC

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7088
secretaria.cetic@ufabc.edu.br

PORTARIA DO CETIC Nº 001, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Estabelece prazos de manutenção das contas de correio eletrônico institucional de alunos egressos da pós-graduação e docentes aposentados da UFABC.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 98, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, na qualidade de Presidente do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – CETIC, conforme Resolução ConsUni Nº 84, de 02 de março de 2012, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- ✓ O Art. 13 da Resolução Consuni n.º 12 de 09 de agosto de 2008, que prevê que, em particular, os administradores de sistemas computacionais devem cancelar contas de usuários que venham a se desligar da Universidade Federal do ABC, tais como alunos egressos, professores e funcionários exonerados, após um período considerado razoável, no máximo de 30 dias após o desligamento, para que o usuário possa preservar os seus dados e redirecionar a sua correspondência eletrônica para outro endereço;
- ✓ O Art. 39 da mesma Resolução Consuni n.º 12 que estabelece que as normas ali previstas não são exaustivas, podendo ser complementadas ou modificadas por outras posteriores;
- ✓ O Art. 3º da Resolução Consuni n.º 84, de 02 de março de 2012, que estabelece competência ao CETIC para, dentre outras, estabelecer, em consonância com as normas superiores da UFABC, políticas e diretrizes gerais de temas na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, supervisionando sua execução por meio de normas, regulamentos e instruções;
- ✓ A demanda da Comissão de Pós-graduação para a manutenção dos endereços eletrônicos dos alunos egressos da pós-graduação, no interesse da UFABC, dada a permanência de vínculo dos mesmos com a produção científica da UFABC;
- ✓ A demanda de docentes recém aposentados para a manutenção de endereço eletrônico dos mesmos como canal de comunicação científica com a Instituição e grupos de pesquisa internos e externos à UFABC,

RESOLVE:



Universidade Federal do ABC

Art. 1º Os alunos egressos da pós-graduação deverão ter a sua conta de correio eletrônico mantidas dentro de um prazo limite de 3 (três) anos a contar da data de conclusão do curso, não podendo ser prorrogado.

Art. 2º Os servidores docentes aposentados da UFABC deverão ter as suas contas de correio eletrônico mantidas por tempo indeterminado.

Art. 3º As contas referidas nos Artigos 1º e 2º desta portaria poderão ser canceladas antes dos prazos estabelecidos por solicitação expressa dos usuários ou por solicitação justificada da Pró-reitoria de Pós-graduação ou da Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGEPE, respectivamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Presidente do CETIC